

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**REGULAMENTO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO
"STRICTO SENSU"**

EM

CIÊNCIA DO SOLO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
"STRICTU SENSU" EM CIÊNCIA DO SOLO

Colegiado do Curso

Coordenadora:

Profa. Fatima Maria de Souza Moreira

Coordenador adjunto:

Prof. Leônidas Carrijo Azevedo Melo

Membros:

Prof. Moacir de Souza Dias Junior

Prof. Nilton Curi

Profa. Adelir Aparecida Saczk (DQI/UFLA – Representante docente - externo)

Lucas Machado Pontes (Representante dos discentes - titular)

Zélio Resende de Souza (Representante dos discentes - suplente)

Bruno da Silva Moretti (Representante dos servidores técnico-administrativos)

Aprovado no Colegiado do PPGCS/UFLA em: 20/10/2016

Aprovado pelo PPGSS/PRPG em: 24/10/2016

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS/UFLA), com os cursos de Mestrado e Doutorado, é regido pelo "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" (PPGSS) da Universidade Federal de Lavras, com as seguintes disposições e resoluções específicas.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa tem como objetivo a qualificação de profissionais nos níveis de Mestrado e Doutorado em Ciência do Solo, nas seguintes áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisa:

Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas

- Corretivos, fertilizantes e aproveitamento de resíduos;
- Dinâmica e disponibilidade de nutrientes no sistema solo-planta;
- Nutrição, metabolismo e diagnose nutricional de plantas;
- Carbono no sistema solo-planta.

Biologia, Microbiologia e Processos Biológicos do Solo

- Interações plantas-microrganismos: micorrizas e fixação biológica de nitrogênio atmosférico;
- Microrganismos do solo e processos bioquímicos;
- Biologia do solo.

Recursos Ambientais e Uso da Terra

- Pedologia e uso do solo;
- Química, Mineralogia, poluição e degradação do solo;
- Manejo e Conservação do solo e da água;
- Física e Mecânica do solo.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO E DO CORPO DOCENTE

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo é gerido por um Colegiado, nos termos do "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA e do Regimento da PRPG/UFLA.

Art. 3º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo será constituído em conformidade com o "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA e o Regulamento do PPGCS/UFLA.

§ 1º - Para credenciamento como docente permanente do Programa o mesmo deverá: i) ter publicado pelo menos dez (10) artigos em periódicos científicos com Corpo Editorial e Fator de impacto (JCR) (JCR) no quinquênio anterior à solicitação; ii) ter concluído a orientação de pelo menos dois (02) estudantes de mestrado, ou um estudante de doutorado, na condição de orientador principal ao longo da carreira profissional. Este critério poderá, excepcionalmente, ser substituído pela conclusão da coordenação de pelo menos um (01) projeto de pesquisa que tenha recebido financiamento de órgãos de fomento (internacional/nacional/estadual) ao longo da carreira profissional; iii) exercer atividade de pesquisa científica.

SEÇÃO II DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Art. 4º - Para admissão ao Programa, o candidato deve atender às exigências específicas do “Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*” da Universidade Federal de Lavras e de Edital de Seleção para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* divulgados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA.

Art. 5º - O Processo Seletivo é de competência do Colegiado do PPGCS/UFLA e realiza-se com base nos critérios definidos em editais específicos de seleção para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. A oferta de vagas no processo seletivo será feita por área de concentração considerando a disponibilidade de orientadores que as compõe e de acordo com o número de bolsas disponível.

Art. 6º - Estudantes estrangeiros podem se inscrever em regime de fluxo contínuo, por força de convênios internacionais, não concorrendo, portanto, com os demais candidatos às cotas de bolsas do Programa. Nesses casos, o candidato deverá encaminhar documentação específica conforme exigência do Programa para avaliação e possível emissão de carta de aceite. Os candidatos estrangeiros que pretendam concorrer a bolsas do Programa deverão se submeter ao processo seletivo regular e deverão se submeter às mesmas regras de seleção dos demais candidatos.

Art. 7º - Uma vez admitido no Programa, o discente deverá zelar por toda a estrutura de laboratórios, salas de aula, casas de vegetação, bem como equipamentos e materiais utilizados nesses locais, durante todo o tempo em que fizer parte do Programa, devendo, para tanto, observar as normas de uso em cada setor e apontar, quando necessário, irregularidades e uso indevido de qualquer bem a que se refere este artigo. O uso da infraestrutura, bens permanentes e materiais dos equipamentos do DCS devem limitar-se aos trabalhos para desenvolvimento da Tese, da Dissertação ou de trabalhos acadêmicos das disciplinas que fazem parte do Plano de Estudo do discente obedecendo-se as normas de uso das dependências do DCS/UFLA descritas no Termo de Responsabilidade para uso das dependências do DCS/UFLA (Anexo I).

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 8º - Para a matrícula no Programa, o candidato deve atender às exigências do “Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*” da Universidade Federal de Lavras.

SEÇÃO IV DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 9º - O Colegiado do PPGCS/UFLA instituirá uma comissão que cuidará da distribuição, acompanhamento e remanejamento das bolsas. Essa Comissão pode suspender temporariamente ou transferir permanentemente a bolsa para outro discente, a bem do Programa e conforme o desempenho e rendimento acadêmico do discente.

Art. 10 - A concessão de bolsas seguirá estritamente as determinações das agências de fomento e a disponibilidade de cotas do programa, devendo também ser observados os critérios para distribuição e manutenção das bolsas, definidos em Resolução específica da PRPG. Discentes com vínculo empregatício não poderão receber bolsa, com exceção do previsto pelas agências de fomento.

SEÇÃO V DA DURAÇÃO DOS CURSOS E DO TEMPO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 11 - O curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo tem duração de até 24 meses, e o de Doutorado, de até 48 meses prorrogáveis por até seis meses conforme regulamento geral do PPGSS da UFLA.

Art. 12 - A concessão de bolsa de pós-graduação para o discente de Mestrado é de até 24 meses. No curso de doutorado, a concessão de bolsa é de até 36 meses, podendo ser prorrogável até 48 meses, mesmo para quem não for para doutorado sanduiche. A solicitação de prorrogação da concessão de bolsa até 48 meses deverá ser encaminhada pelo orientador com justificativa e o (a) discente deverá ter pelo menos um artigo aceito ou publicado em periódico com JCR com participação de docente permanente do programa e estar sujeito a disponibilidade de bolsas. Casos de empate serão resolvidos pela pontuação da planilha de qualificação (vide artigo 24 § 1º). O deferimento do pedido deverá ser aprovado pelo Colegiado.

Parágrafo único – A realização de estágio no exterior devidamente aprovado pelo Colegiado do PPGCS/UFLA implicará suspensão da bolsa do Programa por período equivalente ao da permanência do discente no exterior. Após o retorno do discente ao Brasil, a bolsa do Programa será reativada, desde que não exceda o prazo de 36 meses, salvo nos casos especificados no artigo 12. A bolsa para concessão do estágio no exterior é independente da bolsa do Programa e o prazo de concessão será definido pelas agências financiadoras do estágio no exterior.

SEÇÃO VI DO CURRÍCULO E DO REGIME DO PROGRAMA

Art. 13 - A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo consta em resolução específica, anexa a este Regulamento, abrangendo disciplinas de Nivelamento, Obrigatórias, da Área de Concentração e da Área de Formação Complementar.

Art. 14 - Para a conclusão do Mestrado, o discente deverá integralizar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas Obrigatórias, da Área de Concentração e da Área de Formação Complementar. Das disciplinas Obrigatórias, somente serão computados para efeito de integralização curricular no curso de Mestrado, os créditos das disciplinas Pesquisa Orientada e Dissertação.

§ 1º - Não serão computados para efeito de integralização curricular, os créditos obtidos nas seguintes disciplinas: de Nivelamento (Estatística Básica, Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica) e Obrigatórias (Seminário I, Seminário Internacional, Inglês Instrumental, Segurança em Laboratório: Legislação e Procedimentos de Emergência, Propriedade Intelectual, Estágio Docência e Exame de Qualificação).

§ 2º - As disciplinas oferecidas por outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA serão consideradas da Área de Formação Complementar.

§ 3º - Podem ser aproveitados, para integralização dos 24 créditos requeridos para o curso de Mestrado, até 8 créditos, ou, no máximo, duas disciplinas cursadas nos PPGSS, sujeito à aprovação pelo Colegiado do Programa. A data limite para pedidos de aproveitamento de créditos é a mesma data de renovação de matrícula no segundo período letivo do curso, podendo esse prazo ser estendido mediante justificativa apresentada pelo discente e aprovada pelo orientador e pelo Colegiado do PPGCS/UFLA.

Art. 15 - Para a conclusão do Doutorado, o discente deverá integralizar um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos entre disciplinas Obrigatórias, da Área de Concentração e da Área Formação Complementar.

§ 1º - Não serão computados para efeito de integralização curricular, os créditos obtidos nas seguintes disciplinas: de Nivelamento (Estatística Básica, Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica) e Obrigatórias (Seminário I, Seminário Internacional, Inglês Instrumental, Segurança em Laboratórios: Legislação e Procedimentos de Emergência, Estágio Docência I/II, Propriedade Intelectual e Exame de Qualificação). As demais disciplinas Obrigatórias serão computadas para efeito de integralização no curso de Doutorado.

§ 2º - Os créditos das disciplinas Pesquisa Avançada e Tese serão computados para efeito de integralização curricular no curso de Doutorado.

§ 3º - Dentre as disciplinas Obrigatórias, o discente de doutorado poderá optar por cursar cinco (5) das sete (7) disciplinas listadas a seguir: Pedologia Básica, Pedologia Aplicada, Nutrição Mineral de Plantas, Mineralogia e Química do Solo, Fertilidade do Solo, Microbiologia e Bioquímica do Solo e Física do Solo, podendo ser computada somente uma (1) das duas (2) disciplinas de Pedologia. Os conteúdos das disciplinas obrigatórias serão objeto de avaliação da prova escrita do exame de qualificação.

§ 4º - As disciplinas oferecidas por outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA serão consideradas da Área de Formação Complementar.

§ 5º - Podem ser aproveitados, para integralização dos 32 créditos requeridos para o curso de Doutorado, até 16 créditos obtidos em curso de Mestrado, ou em outros PPGSS, sujeito à aprovação pelo Colegiado do Programa. A data limite para pedidos de aproveitamento de créditos é a mesma data de renovação de matrícula no segundo período letivo do curso,

podendo esse prazo ser estendido mediante justificativa apresentada pelo discente e aprovada pelo orientador e pelo Colegiado do PPGCS/UFLA.

§ 6º - As disciplinas de Nivelamento (Estatística Básica e Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica) e Obrigatórias (Inglês Instrumental, Segurança em Laboratório: Legislação e Procedimentos de Emergência), caso já tenham sido cursadas no Mestrado ou em outros programas de Doutorado, poderão ser aproveitadas, a critério do Colegiado do curso e do docente responsável pela disciplina, mediante solicitação do orientador e do discente, atendida a data limite estabelecida no parágrafo anterior. Tais disciplinas, no entanto, não contabilizam crédito.

Art. 16 - A presença do discente em Seminários do PPGCS/UFLA (Seminários I e Seminário Internacional) é obrigatória durante dois períodos letivos. Ficará a cargo do discente a realização de uma apresentação oral de acordo com a respectiva ementa de cada uma dessas disciplinas.

Art. 17 - O discente, juntamente com o professor orientador, deverá apresentar um plano de estudos, conforme o "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA, mediante formulário próprio, devendo esse documento ser submetido à aprovação do Colegiado do Curso, por ocasião da matrícula no primeiro período letivo.

Parágrafo único - O plano de estudos poderá ser mudado por proposta do orientador, sendo que, toda mudança deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

SEÇÃO VII DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 18 - As questões relacionadas ao rendimento escolar serão observadas em conformidade com o "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA.

SEÇÃO VIII DA ORIENTAÇÃO

Art. 19 - A orientação dos discentes do Mestrado e do Doutorado será feita por docentes da UFLA ou por profissionais de outras Instituições devidamente credenciados no Programa, nos termos do "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA, de resoluções específicas e das normas estabelecidas pela CAPES.

§ 1º - Para orientação de discentes de Mestrado, o docente deverá possuir o título de Doutor e, para orientação do discente de Doutorado, deverá ter concluído o doutorado há mais de dois anos e ter concluído a orientação pelo menos dois discentes do nível de Mestrado, com a dissertação defendida. Essas exigências poderão ser dispensadas, a critério do Colegiado do curso, mediante análise do *Curriculum Vitae* do candidato a orientador.

§ 2º - Poderá haver, a qualquer tempo, mudança de orientador, por solicitação fundamentada do orientador e discente, submetida à aprovação do Colegiado do Programa, ou por decisão do Colegiado do Programa.

Art. 20 - A distribuição de orientados para professores orientadores obedecerá, dentro do possível, a um equilíbrio entre os diversos docentes do Programa e atendendo a oferta de vagas nas áreas.

SEÇÃO IX DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 21 - Antes do Exame de Qualificação será exigido, aos discentes de mestrado e doutorado, respectivamente, um projeto de dissertação e de tese, que verse sobre matéria que pressuponha contribuição ao desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação relacionada à área de Ciência do Solo ou áreas afins às de concentração do PPGCS/UFLA. A entrega do projeto de dissertação está atrelada ao Exame de Qualificação do mestrado conforme critérios definidos no artigo 23. O projeto de tese, aprovado pelo orientador e pelos membros do comitê de orientação, será submetido a endosso do Colegiado do curso para aprovação até a matrícula do terceiro semestre, e será entregue aos membros da banca pela coordenação do PPGCS/UFLA 15 dias antes do Exame de Qualificação.

Parágrafo único - O discente poderá propor ao Colegiado do Curso, com a aprovação do orientador, a substituição do projeto de dissertação ou de tese, devidamente justificado. A substituição ficará subordinada à aprovação do Colegiado do PPGCS/UFLA.

Art. 22 - Todo discente de mestrado e doutorado será submetido a um Exame de Qualificação, sendo que a composição das bancas deverá ser submetida à aprovação pelo Colegiado do Programa 25 dias antes da data do Exame de Qualificação e deverá obedecer os critérios estabelecidos no artigo 23, parágrafos 2º e 3º.

Art. 23 - O Exame de Qualificação de mestrado deverá ser realizado até o final do segundo semestre letivo e consistirá na defesa do projeto de dissertação perante uma banca examinadora proposta pelo orientador ao Colegiado do Programa, em data definida em consenso com o presidente e com os membros da banca. O projeto de dissertação deverá ser entregue à banca 15 dias antes da defesa. Após o exame, o discente, com anuência do orientador, ficará responsável por sua devolução, com as devidas correções, à coordenação do Programa.

§ 1º - A banca examinadora do Exame de Qualificação do discente de mestrado será composta de 3 (três) membros efetivos e 1(um) suplente, sendo que todos deverão possuir título de doutor. A composição dessa banca não poderá ter a mesma constituição do comitê orientador do discente, devendo ter a participação obrigatória de pelo menos um (1) membro externo de outras instituições de ensino e pesquisa ou de outro PPGSS da UFLA. O orientador poderá participar da composição da banca, porém a defesa do projeto deverá ser feita exclusivamente pelo discente sem interferência do orientador.

§ 2º - membros externos ao programa (de outros programas da UFLA ou de outras instituições) deverão ser bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq ou ter pelo menos 60% da produção científica do requerido para bolsista de produtividade nível 2 conforme consta no site do CNPq; bolsistas de pós-doutorado só poderão participar de bancas de qualificação de mestrado e deverão ter pelo menos 40% da produção científica do requerido para bolsista de produtividade nível 2, não sendo considerados membros externos. Pós-doutorandos com

produção compatível a de docentes do PPGCS poderão participar de bancas de doutorado. Egressos do programa deverão ter mais de três anos de titulação.

§ 3º - Cada membro da banca examinadora atribuirá ao discente uma nota de zero a dez. Para ser considerado aprovado, o discente deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 24 - O Exame de Qualificação de doutorado constará de duas etapas: avaliação oral e avaliação escrita. A avaliação escrita constará de questões formuladas com base no conteúdo programático das seguintes disciplinas obrigatórias (Pedologia Básica, Pedologia Aplicada, Nutrição Mineral de Plantas, Mineralogia e Química do solo, Fertilidade do Solo, Microbiologia e Bioquímica do Solo e Física do Solo) que constam no plano de estudos do discente. Os critérios para realização do Exame de Qualificação são os descritos em Resolução específica do PPGCS/UFLA.

§ 1º - O discente poderá optar, em substituição à avaliação escrita, por pontuação que é apresentada na planilha de qualificação. Nesse caso, o discente será dispensado da prova escrita se obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos, de acordo com os critérios e pesos de notas descritos na planilha de qualificação. O preenchimento da planilha da qualificação fica a cargo do discente que deverá entregá-la juntamente com os documentos comprobatórios em data definida semestralmente pelo comitê responsável pela disciplina. O exame de qualificação será realizado uma vez por semestre com todos os discentes matriculados na disciplina em datas a serem acordadas no início do semestre pelos docentes e discentes envolvidos. O discente deverá fazer uma apresentação oral de até 40 minutos para apresentar os resultados do projeto de tese já obtidos, que deverão indicar um andamento satisfatório para defesa no devido prazo. O discente será posteriormente arguido pela banca examinadora. Discentes com artigo da tese já aceito em sua versão final ou publicado em periódico com JCR são dispensados da apresentação oral. O Exame de Qualificação deverá ser realizado até 30 meses após a data de ingresso no doutorado.

§ 2º - A banca examinadora da qualificação do discente de doutorado será composta de 4 (quatro) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo que todos deverão ser portadores do título de doutor. A composição dessa banca não poderá ter a mesma constituição do comitê orientador do discente, devendo ter a participação obrigatória de pelo menos um (1) membro externo de outras instituições de ensino e pesquisa ou de outro PPGSS da UFLA. O orientador não poderá participar da composição da banca, mas deverá participar como ouvinte.

§ 3º - membros externos ao programa (de outros programas da UFLA ou de outras instituições) deverão ser bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq ou ter pelo menos 60% da produção científica do requerido para bolsista de produtividade nível 2 conforme consta no site do CNPq; bolsistas de pós-doutorado só poderão participar de bancas de qualificação de mestrado e deverão ter pelo menos 40% da produção científica do requerido para bolsista de produtividade nível 2, não sendo considerados membros externos. Pós-doutorandos com produção compatível a de docentes do PPGCS poderão participar de bancas de doutorado. Egressos do programa deverão ter mais de três anos de titulação.

§ 4º - Cada membro da banca examinadora atribuirá ao discente uma nota de zero a dez. Para ser considerado aprovado, o discente deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

SEÇÃO X

DA DISSERTAÇÃO, DA TESE E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Art. 25 - A Produção Científica dos discentes está vinculada às disciplinas Pesquisa Orientada no curso de mestrado e Pesquisa Avançada no curso de Doutorado.

§ 1º - Para a Pesquisa Orientada será exigida a submissão de um (1) artigo científico em revista com fator de impacto (JCR), devendo o conteúdo do artigo ser extraído da dissertação no curso de Mestrado.

§ 2º - Para a Pesquisa Avançada serão exigidos dois (2) artigos científicos, sendo um (1) artigo submetido e um (1) publicado ou com aceite final para publicação em revista com fator de impacto (JCR). Ambos deverão ser em coautoria com o orientador e ou com docente permanente do PPGCS/UFLA. Um mesmo artigo não poderá ser utilizado com este fim por mais de um discente caso seja B1. No caso de artigos A1 e A2 poderão ser utilizados por, respectivamente, 3 e 2 discentes no máximo. Um dos artigos deverá ser extraído da tese e deverá ter o discente como primeiro autor. O outro artigo poderá ser resultante das atividades durante o curso de doutorado. Para fins comprobatórios o discente deverá entregar comprovante de submissão/aceite e a cópia da página de rosto do artigo.

§ 3º – A critério do Colegiado do PPGCS/UFLA, a exigência de publicação ou submissão de artigos poderá ser suspensa nos casos de pesquisas que sejam passíveis de proteção intelectual, conforme atestado emitido pelo Nintec-UFLA.

Art. 26 - Para obtenção dos títulos de mestre e de doutor, é exigida a defesa de dissertação ou de tese, respectivamente, nos termos do "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA.

Art. 27 - Após a conclusão das demais exigências do Curso, e em consonância com o calendário de reuniões estabelecido pela PRPG, o orientador submeterá à aprovação do Colegiado do Curso, mediante requerimento próprio, acompanhado do histórico escolar atualizado do discente, proposta de data e composição da banca examinadora de dissertação ou tese. A composição das bancas deverá ser submetida à aprovação 25 dias antes da data de defesa e deverá constar anexa a lista da produção científica exigida de seus membros, conforme artigo 27 parágrafo 3º.

§ 1º - A banca examinadora, no caso de tese, terá em sua composição pelo menos dois (2) membros externos ao Programa, sendo, pelo menos, um (1) de outra Instituição.

§ 2º - A banca examinadora, no caso de dissertação, terá em sua composição, pelo menos, um (1) membro externo ao Programa, sendo esse de outra Instituição.

§ 3º Membros externos ao programa (de outros programas da UFLA ou de outras instituições) deverão ser bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq ou ter pelo menos 60% da produção científica do requerido para bolsista de produtividade nível 2, conforme consta no site do CNPq ; bolsistas de pós-doutorado só poderão participar de bancas de mestrado e deverão ter pelo menos 40% da produção científica do requerido para bolsista de produtividade

nível 2, não sendo considerados membros externos. Pós-doutorandos com produção compatível a de docentes do PPGCS poderão participar de bancas de doutorado. Egressos do programa deverão ter mais de três anos de titulação.

Art. 28 - As defesas de dissertação e de tese, bem como a avaliação do candidato ao título, por parte dos membros da banca examinadora, deverão seguir o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

Art. 29 - Todos os resultados e/ou tecnologias desenvolvidos pelo discente, como parte das exigências do Programa, são de propriedade da UFLA, exceto em casos em que os dados experimentais tenham sido gerados e/ou obtidos em outra instituição ou a partir de projetos de mútua cooperação; nesses casos, a parceria entre os cooperados deverá estabelecer os direitos pertinentes a cada parte envolvida estabelecidos em convênio. O orientador ficará de posse do arquivo com os dados originais dos trabalhos conduzidos.

SEÇÃO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - O não cumprimento do que é estabelecido neste Regulamento ou no "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA implicará o desligamento do discente do programa.

Art. 31 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS/UFLA ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no limite de suas atribuições.

Art. 32- Este Regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do Colegiado e homologação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 33 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e suas normas e artigos regem os trabalhos e a conduta acadêmica dos discentes que efetivaram a primeira matrícula no PPGCS/UFLA, a partir do segundo semestre de 2014.

Art. 34 - Os discentes do PPGCS/UFLA que, por força de data de matrícula, não estão sujeitos às normas descritas neste Regulamento podem, com a anuência do seu orientador e aprovação do Colegiado do Programa e da CPGSS/PRPG, requerer enquadramento neste Regulamento.

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DAS DEPENDÊNCIAS DO DCS/UFLA

Eu, _____, matriculado nesta universidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, mediante este instrumento, declaro-me responsável pela utilização, conservação, organização e limpeza de áreas de experimentos e projetos de propriedade da Universidade Federal de Lavras, localizado no Departamento de Ciência do Solo. Durante o período em que estiver utilizando utensílios e equipamentos em geral, bem como casas de vegetação, galpões, laboratórios e salas de estudo desse Departamento, comprometo-me a deixá-los em perfeito estado de utilização, tanto ao término dos meus experimentos e atividades acadêmicas, quanto ao fim do período de permanência nas dependências do DCS/UFLA.

Estou ciente de que terei que providenciar a eliminação, limpeza e descarte adequados dos materiais por mim utilizados, sob pena de não aprovação dos relatórios finais exigidos pelo PPGCS/UFLA.

Em caso de danos total ou parcial aos equipamentos e dependências do DCS/UFLA, quando caracterizado como mau uso, deverei restituí-los integralmente, sob pena de advertência, suspensão ou desligamento, a serem definidos com base no Art. 197 do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras.

Lavras, ____ de _____ de _____

Assinatura do discente

“Check list”

<input type="checkbox"/> Descarte de amostras de solo e outros resíduos
<input type="checkbox"/> Descarte de materiais, como vasos, sacos plásticos, vidrarias, reagentes etc.
<input type="checkbox"/> Limpeza e Conservação de equipamentos utilizados
<input type="checkbox"/> Limpeza, Conservação e Organização do Espaço físico do DCS/UFLA
<input type="checkbox"/> Limpeza de paredes, bancadas, casas de vegetação, laboratórios etc.

Assinatura do orientador

(Espaço reservado para preenchimento do professor orientador ao término das atividades)

ANEXO II
ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO

QUADRO I - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:
Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas
Biologia, Microbiologia e Processos Biológicos do Solo
Recursos Ambientais e Uso da Terra

Código	Denominação	CR	Carga horária			Periodicidade	
			Tot	T	P	Sem.	Ano
A: DISCIPLINAS DE NIVELAMENTO E OBRIGATÓRIAS							
NIVELAMENTO							
PEX502	ESTATÍSTICA BÁSICA	-	60	30	30	1	T
PCS533	PESQUISA BIBLIOGRÁFICA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	-	15	15	0	1	T
OBRIGATÓRIAS							
PCH501	INGLÊS INSTRUMENTAL	-	30	15	15	1/2	T
PRP 533	Propriedade Intelectual	-	15	15	0	1/2	T
PQI527	SEGURANÇA EM LABORATÓRIO: LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA	-	15	15	0	1/2	T
PCS510	SEMINÁRIO I	-	15	15	0	1/2	T
PCS536	SEMINÁRIO INTERNACIONAL	-	15	15	0	1/2	T
PCS523	ESTÁGIO DOCÊNCIA	-	60	0	60	1/2	T
PCS535	PESQUISA ORIENTADA	02	30	0	30	1/2	T
PCS531	EXAME DE QUALIFICAÇÃO	-	15	15	0	1/2	T
PCS522	DISSERTAÇÃO	02	30	15	15	1/2	T
B: DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO							
PCS502	CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA	04	60	30	30	2	T
PCS503	NUTRIÇÃO MINERAL DE PLANTAS	04	60	30	30	2	T
PCS504	FÍSICA DO SOLO	04	60	30	30	1	T
PCS508	MINERALOGIA E QUÍMICA DO SOLO	04	60	30	30	1	P
PCS509	FERTILIDADE DO SOLO	04	60	45	15	2	T
PCS512	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO	04	60	15	45	1	I
PCS514	MICROMORFOLOGIA DO SOLO	04	60	30	30	2	P
PCS519	MICROBIOLOGIA E BIOQUÍMICA DO SOLO	04	60	60	0	2	T
PCS521	MÉTODOS EM ECOLOGIA MICROBIANA	03	45	15	30	1	I
PCS524	PEDOLOGIA APLICADA	04	60	30	30	1	P
PCS525	TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIA DO SOLO	03	45	45	0	1/2	T
PCS526	PEDOLOGIA BÁSICA	04	60	30	30	1	I
PCS527	MÉTODOS MOLECULARES EM MICROBIOLOGIA	03	45	15	30	1	I
PCS530	FERTILIZANTES ORGÂNICOS E MINERAIS	04	60	30	30	2	P
PCS812	MATÉRIA ORGÂNICA DO SOLO	04	60	45	15	1	P
PEX503	ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL	04	60	30	30	1	T
PCS534	PESQUISA SANDWICH I - MESTRADO	04	60	0	60	1/2	T
C: OUTRAS DISCIPLINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFLA PODERÃO SER CONSIDERADAS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR							

QUADRO II - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:

Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas

Biologia, Microbiologia e Processos Biológicos do Solo

Recursos Ambientais e Uso da Terra

Código	Denominação	CR	Carga Horária			Periodicidade	
			Tot	T	P	Sem.	Ano
A: DISCIPLINAS DE NIVELAMENTO E OBRIGATÓRIAS							
NIVELAMENTO							
PEX502	ESTATÍSTICA BÁSICA	-	60	30	30	1	T
PCS533	PESQUISA BIBLIOGRÁFICA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	-	15	15	0	1	T
OBRIGATÓRIAS							
PCH501	INGLÊS INSTRUMENTAL	-	30	15	15	1/2	T
PRP 533	Propriedade Intelectual	-	15	15	0	1/2	T
PQI527	SEGURANÇA EM LABORATÓRIO: LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA	-	15	15	0	1/2	T
PCS806	SEMINÁRIO I	-	15	15	0	1/2	T
PCS817	SEMINÁRIO INTERNACIONAL	-	15	15	0	1/2	T
PCS814	ESTÁGIO DOCÊNCIA I	-	60	0	60	1/2	T
PCS813	ESTÁGIO DOCÊNCIA II	-	60	0	60	1/2	T
PCS810	EXAME DE QUALIFICAÇÃO	-	15	15	0	1/2	T
PCS816	PESQUISA AVANÇADA	04	60	0	60	1/2	T
PCS811	TESE	04	60	30	30	1/2	T
PCS503	NUTRIÇÃO MINERAL DE PLANTAS*	04	60	30	30	2	T
PCS504	FÍSICA DO SOLO*	04	60	30	30	1	T
PCS508	MINERALOGIA E QUÍMICA DO SOLO*	04	60	30	30	1	P
PCS509	FERTILIDADE DO SOLO*	04	60	45	15	2	T
PCS519	MICROBIOLOGIA E BIOQUÍMICA DO SOLO*	04	60	60	0	2	T
PCS524	PEDOLOGIA APLICADA *	04	60	30	30	1	P
PCS526	PEDOLOGIA BÁSICA*	04	60	30	30	1	I
* Conforme § 1º do Art. 15, o discente de doutorado poderá optar por cursar cinco (5) das sete (7) disciplinas listadas, podendo ser computada somente uma (1) das duas (2) disciplinas da área de Pedologia.							
B: DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO							
PCS502	CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA	04	60	30	30	2	T
PCS512	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO	04	60	15	45	1	I
PCS514	MICROMORFOLOGIA DO SOLO	04	60	30	30	2	P
PCS521	MÉTODOS EM ECOLOGIA MICROBIANA	03	45	15	30	1	I
PCS525	TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIA DO SOLO	03	45	45	0	1/2	T
PCS527	MÉTODOS MOLECULARES EM MICROBIOLOGIA	03	45	15	30	1	I
PCS530	FERTILIZANTES ORGÂNICOS E MINERAIS	04	60	30	30	2	P
PCS812	MATÉRIA ORGÂNICA DO SOLO	04	60	45	15	1	P
PEX503	ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL	04	60	30	30	1	T
PCS815	PESQUISA SANDWICH I - DOUTORADO	04	60	0	60	1/2	T
PRP508	ATIVIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL	04	60	0	60	1/2	T
C: OUTRAS DISCIPLINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFLA PODERÃO SER CONSIDERADAS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR							